ESPINHO CÂMARA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO

DRHA-EXP160UT2012*3740

Assembleia da República
DRIIA-Expediente
Nº único 445 430

Exmo. Senhor:
Presidente da Unidade Técnica para a Reorganização
Administrativa do Território
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

V/ Ref.

N/ Ref.

Data

Of. 63/2012

15.out.2012

ASSUNTO: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Junto envio a V. Exa. a pronuncia da Assembleia Municipal de Espinho, sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, acompanhada dos seguintes documentos:

- Minuta de deliberação da Assembleia Municipal, de 12-10-2012;
- Pareceres da Câmara Municipal de Espinho e das Assembleias de Freguesia do Município;
- Quadros de demonstração da delimitação das Freguesias;
- Dados Socioeconómicos das Freguesias;

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

nó letez

(Dr. Luis Filipe Montenegro Cardoso de Morais Esteves)

DGA/LP



MINUTA DE DELIBERAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE OUTUBRO DE 2012 PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(Dr. Luís Filipe Montenegro Cardoso de Morais Esteves)

Li Ceter



PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE ESPINHO

(Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio)

I

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, aprovou o REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA tendo como objeto (artº 1º) "...estabelecer os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e definir e enquadrar os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo."

Esta Lei veio consagrar a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regular e incentivar a reorganização administrativa do território dos municípios.

O diploma estabeleceu (artº 2º) os **objetivos** da reorganização administrativa territorial autárquica sendo de realçar, entre os demais, a "...a) **Promoção da coesão territorial** e do desenvolvimento local; e ... a f) **Reestruturação, por agregação**, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas."

No artº 3º, a Lei designou os princípios a que obedecerá a reorganização administrativa territorial autárquica onde, no que toca à iniciativa ou participação das autarquias, aponta a "...b) **Participação** das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios; e a ...d) **Obrigatoriedade** da reorganização administrativa do território das freguesias;)"

II

A Lei nº 22/2012 estabeleceu como única forma de intervenção na reorganização administrativa, no que toca a território das freguesias, **a agregação de freguesias** a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município. (*artº 4º, nº 1*).

Para tal efeito os municípios são classificados de acordo com níveis pré-estabelecidos, integrando-se o Município de Espinho no **Nível 2** (municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por km2 e com população inferior a 40 000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por quilómetro quadrado e com população igual ou superior a 25 000 habitantes).

Para efeitos de classificação de freguesias situadas em lugar urbano, o artº 5º, nº 1 da Lei considera **lugar urbano** o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes, conforme o anexo II da presente lei, que dela faz parte integrante, e estabelece no nº 2 do mesmo artigo que, nos casos em que em cada um dos lugares urbanos ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos do município se situe apenas o território de uma freguesia, deve esta ser considerada como não situada em lugar urbano para efeitos da aplicação dos parâmetros genéricos de agregação.



Ш

Os parâmetros gerais de agregação indicados na lei, para o caso do Município de Espinho, preconizam (artº 6º, nº 1, al. b)) uma **redução global** do respetivo número de freguesias, "...no mínimo, de 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias."

Funcionará, todavia, o limite mínimo resultante do nº 3 do mesmo artigo, que ressalva a não obrigatoriedade da redução a menos de **quatro freguesias**.

IV

No Município de Espinho existem cinco freguesias: Anta, Espinho, Guetim, Paramos e Silvalde.

No indicado anexo II da Lei nº 22/2012 são designados como *lugares urbanos* **Anta**, **Espinho** e **Paramos**, todos nas freguesias com a mesma designação, devendo considerar-se freguesias *fora de lugar urbano*, as de Guetim e Silvalde.

A freguesia de Espinho, por seu turno, coincide com o principal centro urbano e é a sede do Município.

Pelo Censo de 2011 o número de habitantes de cada freguesia é, 10.363 em **Anta**, 9.832 em **Espinho**, 1.403 em **Guetim**, 3.515 em **Paramos** e 6.673 em **Silvalde**.

Tratando-se de um Município litoral, da Área Metropolitana do Porto, com características tendencialmente urbanas, com equipamentos e características que atraem uma grande quantidade de pessoas, principalmente na época de verão, resultando numa significativa população volante que, durante todo o ano, acresce à população residente.

Todas as freguesias são bastantes antigas, têm raízes profundas nas populações locais e têm contribuído para um crescimento e vivência harmoniosa no todo do Município de Espinho, mostrandose pelos indicadores anexos não existirem desequilíbrios significativos na sua configuração.

Em anexo à presente pronúncia são apresentados os demais elementos exigidos pelo nº 5 do artº 11º, da Lei nº 22/2012, isto é, definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias, e indicação da localização das respetivas sedes.

٧

De acordo com o artº 7º, nº 1, da Lei nº 22/2012, a assembleia municipal goza de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no n.º 1 do artigo 6.º da lei.



Por aplicação abstrata dos parâmetros da lei ao caso do Município de Espinho, a redução obrigatória poderia situar o número de freguesias num número não inteiro, entre 4 e 5, sendo que da aplicação separada dos parâmetros à freguesias que integram lugares urbanos (3) e as que não integram (2) não resultam números inteiros e a sua aplicação conjunta infringiria a reserva do numero mínimo de quatro freguesias.

Por último, o nº 2 do mesmo artº 7º, proporciona às assemblelas municipais a possibilidade de, em casos devidamente fundamentados, alcançar a redução global do número de freguesias prevista na presente lei *aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º*.

VI

As orientações indicativas apresentadas na lei (artº 8º) para a emissão de pronúncia " indicam que "a) A **sede do município** deve ser preferencialmente considerada como polo de atracão das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;".

Também " b) as freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atracão das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras;".

No entanto, "c) as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequadas, que correspondem indicativamente ao máximo de 50 000 habitantes e aos mínimos de: ...ii) nos municípios de nível 2, 15 000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;".

Estas orientações acarretam, no caso do Município de Espinho, **contradições** que justificam a ponderação de orientações complementares, no sentido de salvaguardar o primordial objetivo apresentado pela Lei, de promover a coesão territorial e o desenvolvimento local (vide *art*° 2° *alínea a)*).

Note-se, a título de exemplo, que a freguesia mais populosa, Anta, apresentando um índice de desenvolvimento económico e social, com maior concentração de equipamentos coletivos, do que as restantes freguesias que não são sede do município, não pode ser prejudicada pelo facto de ser contígua à sede.

Por seu turno, sendo a freguesia de Guetim a que tem características mais diferenciadas das restantes, não justifica que lhe seja oposto o facto de ser freguesia sem lugar urbano não atingindo o almejado número mínimo de habitantes, é uma das quatro, em cinco freguesias, que tampouco o atingem, e a sua individualidade e preservação é exigida pela necessidade de lhe ver aplicados os objetivos (artº 2º) de "a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; ...c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; e d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;".



A freguesia de Silvalde não constitui lugar urbano, e está contígua à sede do município, mas é a única freguesia que cumpre o valor mínimo de habitantes almejado pela lei, e a freguesia de Paramos encontra-se na situação inversa, de falta do número mínimo de habitantes, mas maior afastamento da sede do município, e consequente maior necessidade de serviços de proximidade.

Não sendo previsto na Lei nº 22/2012 o redimensionamento ou modificação dos limites territoriais das freguesias, que a mesma não permite, restringindo a intervenção possível à agregação, a exigência de racionalidade na organização administrativa das freguesias de Espinho e a possibilidade de manutenção do atual equilíbrio na distribuição territorial, dão acrescida justificação à defesa da manutenção das atuais freguesias perante a hipótese de uma agregação forçada e injustificada, perturbadora do indicado e necessário equilíbrio.

VII

Promovida a audição das Assembleias de Freguesia das cinco freguesias, todas se pronunciaram pela manutenção das atuais, bem como pela manutenção dos presentes limites territoriais, com defesa das funcionalidades e autonomia administrativa própria.

Ouvidos os partidos políticos representados na Assembleia Municipal e os senhores Presidentes de Junta, os mesmos pronunciaram-se pela manutenção das cinco freguesias.

A Câmara Municipal de Espinho, após a audição das pronúncias referidas, deliberou aprovar uma proposta do Snr. Presidente da Câmara e remeter a mesma à Assembleia Municipal de Espinho para emitir parecer sobre a reorganização do território das freguesias do Município, no sentido de que em Espinho se devem manter a cinco freguesias.

O Snr. Presidente da Câmara Municipal de Espinho manifestou ainda a recetividade do Município de Espinho para integrar neste município outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e sua valência, entidades e pessoas.

VIII

Perante o anterior enunciado do enquadramento legal e factual que necessita ser tido em conta na analise de possível reorganização administrativa territorial autárquica do Município de Espinho, e ponderando a eventual necessidade e justificação da redução, por agregação, do número de freguesias do município, a Assembleia Municipal de Espinho considerou que:

- a) O Município de Espinho engloba cinco freguesias, muito antigas, que têm permitido um equilibrado desenvolvimento do Município e mostram arreigada ligação às respetivas populações;
- b) Ao longo dos anos, por força da delegação de competências e das necessidades específicas de proximidade, criou-se uma eficaz rede concelhia de prestação de serviços às populações locais localizada nos edifícios sede das juntas de freguesia e assentes no trabalho diário dos eleitos em cada freguesia. Eliminar uma qualquer



das 5 freguesias criaria um notório desequilíbrio numa comunidade organizada de forma exemplarmente harmoniosa.

- c) Na ponderação do custo/benefício de cada uma das 5 freguesias, à luz da particular dimensão de Espinho, verifica-se que o seu custo de funcionamento é diminuto perante a utilidade e a rentabilidade dos benefícios prestados. A agregação de qualquer das freguesias de forma aleatória acabaria por provocar um aumento das despesas e uma diminuição da qualidade e celeridade dos serviços prestados aos respetivos fregueses em apoio dos direitos económicos, sociais e culturais constitucionalmente tutelados.
- d) O resultado prático final da reorganização nunca poderia reduzir a menos de quatro o número de freguesias no Município de Espinho, e não ocorrem motivos legais, sociais ou urbanísticos que justifiquem a defesa da extinção da autonomia de uma qualquer das freguesias;
- e) Tal extinção tampouco resulta da aplicação dos principais objetivos e princípios orientadores indicados na nova Lei;
- f) Aplicando os Parâmetros de agregação indicados na lei, e considerando os mecanismos de flexibilidade que a mesma prevê para a deliberação da Assembleia Municipal, resulta uma necessidade de redução de menos de uma unidade inteira, sendo certo que o facto de existir em Espinho apenas mais uma freguesia do que o prescrito limite mínimo legal, retira eficácia e utilidade àqueles parâmetros, que se mostram inaplicáveis ao caso concreto;
- g) O insignificante número de municípios em Portugal continental com cinco freguesias, e a irrelevância do seu peso na concretização da projetada redução do número nacional de freguesias, justificam uma interpretação restritiva da aplicação da lei a estes municípios, e como tal ao Município de Espinho;
- h) Mostra-se evidente a falta de proporcionalidade na exigência, sem fundamento em critérios materiais e substanciais, face ao caso concreto, de redução aleatória de uma freguesia no Município de Espinho.

Face à análise e a todas as considerações apresentadas, a Assembleia Municipal de Espinho, deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias do Município, emitindo nos termos do artº 11º, nºs 1 e 3 da Lei nº nº 22/2012, de 30 de Maio, s seguinte Pronúncia:

A Assembleia Municipal de Espinho, reunida em sessão extraordinária, no dia 12 de Outubro de 2012, para os efeitos do preceituado no artigo 11º, nº 1, da Lei no nº 22/2012, de 30 de Maio, delibera pronunciar-se pela manutenção das atuais 5 (cinco) freguesias que integram o concelho de Espinho.



Reunião da Câmara Municipal de 01 de outubro de 2012

Deliberação nº 320/2012: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei nº 22/20012, de 30 de maio

Presente a proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o assunto mencionado em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, anexa à informação nº 6473/2012 da Divisão de Gestão Administrativa. Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, para que, nos termos do nº 2 do artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, se emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias.

A Secretária da Câmara,

Jana

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves





INFORMAÇÃO PARA REUNIÃO DE CÂMARA Nº: 6473/2012

Data: 2012/10/01

Assunto: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio

Resumo do Processo:

Considerando que:

Tendo presente a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e em face das novas regras de reorganização territorial autárquica o Presidenta da Câmara Municipal promoveu a audição de todos os órgãos executivos das Juntas de Freguesia e bem como os presidentes das Assembleias de Freguesia do concelho de Espinho, assim como os representantes de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal de Espinho (PSD, PS, CDU, CDS/PP e BE).

Destas diligências, resultou o entendimento consensual de que no caso concreto do Concelho de Espinho deverá, da aplicação daquela Lei, resultar a manutenção das cinco freguesias atualmente existentes, em virtude dos princípios orientadores nela consignados. Não obstante este entendimento, ressalve-se que o CDS/PP apresentou uma posição de genérica de abolição de todas as freguesias, no contexto atual e atenta a dimensão do concelho, e o BE manifestou que, não sendo possível a consulta popular (referendo), defenderia a redução a quatro freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal manifestou ainda, a disponibilidade e recetividade para acolher a integração no nosso município de outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e suas valências, entidades e pessoas.

No entanto, e não obstante a leitura literal que se possa fazer da Lei n.º 22/2012, e no seguimento das auscultações que o Presidente da Câmara Municipal fez sobre esta problemática e daquele diploma, entende-se ser desconforme com a Constituição da República Portuguesa, por desproporcional, desigual e discriminatório, tratar diferentemente concelhos com quatro ou menos freguesias e aquele outros, por exemplo este concelho de Espinho, que têm apenas cinco freguesias. Ao defender apenas com reporte a um critério arbitrário e abstrato, pela escolha simples de um número mínimo, (os concelhos com quatro ou menos freguesias) e colocando-os de fora do âmbito da necessidade de reorganização territorial autárquica, o legislador não teve em conta que ao não utilizar critérios materiais e substanciais estaria a criar uma situação que permitam distinguir os concelhos em que verdadeiramente existe necessidade daquela reorganização, estaria a criar uma situação de desigualdade de factos entre concelhos.

Nessa medida, e com todo o respeito pelo entendimento do legislador e entidades oficiais, devese entender que os critérios impostos por esta lei não são os mais adequados.

Acresce a este facto, que do espírito do legislador, e em especial do consagrado no princípio plasmado no n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, resulta que seja qual for o entendimento e resultado da avaliação da Assembleia Municipal ou da Unidade Técnica, nunca se poderá ter um resultado prático de menos de quatro freguesias.



DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Por isto, sai reforçado o entendimento da desproporcionalidade de tratar desigualmente um concelho com cinco freguesias como o de Espinho.

Por outro lado, a aplicação desta Lei é passível de criar um quadro prático inaceitável, de termos que reduzir uma freguesia, para alcançarmos o mínimo de quatro – limite abaixo do qual não podem ser feita redução do número de freguesias nos termos do espírito da lei – a Assembleia Municipal, ainda poderia lançar mão do mecanismo de flexibilidade do artigo 7.º/1 e propor uma redução de até 20% do número global de freguesias a reduzir (no termos do espírito da lei, uma, ficando com o mínimo), o que resultaria em 0,8 de redução. Isto significa uma redução inferior a uma unidade e portanto, o concelho de Espinho, aplicando-se esta reorganização territorial terá sempre de ficar com cinco freguesias. Uma vez que não se pode partilhar do entendimento de que os arredondamentos para este efeito sejam feitos para a unidade seguinte, uma vez que estamos a tratar de unidades absolutas e indivisíveis.

Assim, é absolutamente inegável que cada uma das freguesias do concelho de Espinho, independentemente da sua dimensão ou índice populacional possui uma identidade histórica e social, valências e equipamentos, dinâmicas comunitárias e associativas que por si só justificam a manutenção dessa autonomia e continuação do exercício do poder local em respeito pelo principio fundamental da SUBSIDARIEDADE, que deve nortear a organização administrativa nos termos da constituição da REPÚBLICA PORTUGUESA.

De facto, este principio da SUBSIDARIEDADE apenas poderá ser verdadeiramente cumprido no nosso concelho através da existência em plena autonomia de cinco freguesias a gerirem e governarem as respetivas comunidades locais e provendo as necessidades das suas gentes, tão importantes para o nosso concelho.

		ra						

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por , aprovar a proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de que a Câmara Municipal emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias

n					

Proposta nº 21/2012 do Senhor Presidente da Câmara

Assinatura do Técnico:	Assinatura do(a) Chefe de Divisão:
Assinatura do(a) Vorgador(a):	Accinatura de Bresidente

Ų.

Dr. Joaquim José Pinto Morelra
Assinatura Digital Qualificada

Proposta n.º 21/2012

Assunto: Emissão de parecer para efeitos de pronúncia pela Assembleia Municipal de Espinho no âmbito da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.

Considerando que:

Tendo presente a entrada em vigor da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e em face das novas regras de reorganização territorial autárquica, o Presidente da Câmara Municipal promoveu a audição de todos os órgãos executivos das Juntas de Freguesia, os presidentes das Assembleias de Freguesia do concelho de Espinho, assim como os representantes de todos os partidos políticos com assento na Assembleia Municipal de Espinho (PSD, PS, CDU, CDS/PP e BE).

Destas diligências resultou o entendimento consensual de que no caso concreto do Concelho de Espinho deverá, da aplicação daquela Lei, resultar a manutenção das cinco freguesias atualmente existentes, em virtude dos princípios orientadores nela consignada. Não obstante este entendimento, ressalve-se que o CDS/PP apresentou uma posição genérica de abolição de todas as freguesias, no contexto atual e atenta a dimensão do concelho, e o BE manifestou que, não sendo possível a consulta popular (referendo), defenderia a redução a quatro freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal manifestou, ainda, a disponibilidade e recetividade para acolher a integração no nosso município de outras freguesias de concelhos vizinhos, uma vez que as respetivas populações demonstram histórica e socialmente fortes laços de proximidade, familiares, laborais e institucionais com Espinho e suas valências, entidades e pessoas.

No entanto, e não obstante a leitura literal que se possa fazer da Lei n.º 22/2012, e no seguimento das auscultações que o Presidente da Câmara Municipal fez sobre esta problemática e daquele diploma, entende-se ser desconforme com a Constituição da República Portuguesa, por desproporcional, desigual e discriminatório, tratar diferentemente concelhos com quatro ou menos freguesias e aqueles outros, por exemplo este concelho de Espinho, que têm apenas cinco freguesias. Ao defender apenas com reporte a um critério arbitrário e abstrato, pela escolha simples de um número mínimo (os concelhos com quatro ou menos freguesias) e colocando-os de fora do âmbito da necessidade de reorganização territorial autárquica, o legislador não teve em conta que ao não utilizar critérios materiais e substanciais estaria a criar uma situação que permita distinguir os concelhos em que verdadeiramente existe necessidade daquela reorganização, criando uma situação de desigualdade de facto entre concelhos.

Nessa medida, e com todo o respeito pelo entendimento do legislador e entidades oficiais, deve-se entender que os critérios impostos por esta lei não são os mais adequados.

Acresce a este facto que, do espírito do legislador, e em especial do consagrado no princípio plasmado no n.º3 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, resulta que seja qual for o entendimento e resultado da avaliação da Assembleia Municipal ou da Unidade Técnica, nunca se poderá ter um resultado prático de menos de quatro freguesias.

Por isto, sai reforçado o entendimento da desproporcionalidade de tratar desigualmente um concelho com cinco freguesias como o de Espinho.

Por outro lado, a aplicação desta Lei é passível de criar um quadro prático inaceitável de termos que reduzir uma freguesia, para alcançarmos o mínimo de quatro – limite abaixo do qual não podem ser feita redução do número de freguesias nos termos do espírito da lei – , a

Assembleia Municipal ainda poderia lançar mão do mecanismo de flexibilidade do artigo 7.º/1 e propor uma redução de até 20% do número global de freguesias a reduzir (no termos do espírito da lei, uma, ficando com o mínimo), o que resultaria em 0,8 de redução. Isto significa uma redução inferior a uma unidade e, portanto, o concelho de Espinho, aplicandose esta reorganização territorial terá sempre de ficar com cinco freguesias. Uma vez que não se pode partilhar do entendimento de que os arredondamentos para este efeito sejam feitos para a unidade seguinte, uma vez que estamos a tratar de unidades absolutas e indivisíveis.

Breves notas sobre o concelho e suas cinco freguesias

Concelho de Espinho

As primeiras referências a Espinho como uma das principais estâncias balneares do país datam da segunda metade do século XIX. Em 23 de Maio de 1889 foi criada a Paróquia de Espinho, tendo o decreto-lei de 30 de Dezembro de 1890, publicado no diário do Governo de 5 de Janeiro de 1891, determinado a criação da freguesia civil.

A criação do novo concelho surgiu dez anos depois, em 1899, com o decreto-lei de 17 de Agosto, que concretizou as pretensões da população. No ano seguinte à emancipação administrativa, Espinho foi abastecido de água, as ruas começaram a ser limpas e arborizadas, concretizou-se o alargamento das passagens de nível e o arranjo da escola Conde Ferreira.

Com a abertura da linha do caminho-de-ferro do Norte, o novo meio de transporte alterou por completo o quotidiano da estância balnear: atraiu mais população; fixou novas indústrias e, consequentemente, aumentou os postos de trabalho; criou novas oportunidades ao nível dos serviços e do comércio; ligou Espinho aos principais centros populacionais portugueses e também à vizinha Espanha; foi um elemento essencial para a mobilidade de pessoas e bens, designadamente dos vilegiaturistas que todos os anos voltavam a Espinho. Verdadeiro exlibris do concelho, a praia de Espinho teve um rápido desenvolvimento, tornando-se um pólo fundamental de atracão turística e uma referência para toda a região.

Em Outubro de 1926, concretizou-se o alargamento do concelho às freguesias de Anta, Guetim, Paramos e Silvaide, processo que decorreu de uma consequência natural da dinâmica da vila e do seu desenvolvimento turístico e económico como unidade administrativa comum. A identidade do território espinhense extravasa a orla marítima e percorre um conjunto de lugares com características muito próprias, assentes numa tradição cultural singular que remonta a um passado longínquo e do qual a ruralidade se assume como um fator coevo de ligação entre a terra e o mar.

Composto por cinco freguesias (Anta, Espinho, Guetim, Paramos e Silvalde) com 31.786 habitantes e 8888 edifícios (Censos 2011) o concelho de Espinho apresenta uma economia basicamente assente nos sectores secundário e, sobretudo, terciário. O atual tecido industrial integra algumas empresas sediadas em várias freguesias e apostadas na peculiaridade e internacionalização dos seus produtos e na procura de novos mercados.

As praias de Espinho, fortemente iodadas, atraem todos os anos milhares de turistas que aqui passam as suas férias.

Um conjunto vasto de património histórico, com destaque para a componente arqueológica, religiosa e civil encontra-se em todo o concelho. O Museu, a Biblioteca Municipal e o Centro Multimeios são equipamentos dinamizadores de muita da atividade cultural e científica que se produz anualmente no município.

Do ponto de vista desportivo, a cidade tem uma história muito rica, continuando a promover tudo o que é desporto. O Oporto Golf Club, a Nave Polivalente, o Complexo de Ténis, as Piscinas e um conjunto de infraestruturas desportivas espalhadas por todas as freguesias, permitem aos espinhenses e àqueles que nos visitam a prática de diversos desportos.

Com o decorrer dos anos o movimento associativo foi ganhando mais força. Surgiram associações das mais variadas índoles: culturais e recreativas, religiosas e desportivas,

mutualistas e assistenciais, políticas e patronais. Foram no passado, e continuam a ser no presente, o grande motor de toda a vida social, cultural e desportiva do concelho.

Freguesia de ANTA

A documentação medieval comprova a antiguidade da freguesia e disso é exemplo "O Testamento da Vila de Anta", datado de 1037; a fundação, nas primeiras décadas do século XI, pelo abade de Tudeildo, de um mosteiro dedicado entre outros santos, ao Bispo S. Martinho, orago da freguesia; a integração, em 1220, da paróquia de Anta na diocese do Porto; o funcionamento, em 1320, de uma igreja no lugar de Esmojães. Segundo a Memória Paroquial de Anta de 1758, a freguesia pertencia ao Bispado do Porto e Comarca e Termo da Vila da Feira. Em 1889, a praia de Espinho foi elevada à categoria de freguesia, facto que pôs termo ao vínculo administrativo que a ligava à freguesia de Anta. Em 1926 e depois de vários séculos de permanência no concelho da Feira, a freguesia de Anta passou a fazer parte do concelho de Espinho. A 27 de Maio de 1993 adquiriu o estatuto de unidade político-administrativa com a elevação a Vila.

Com um moderno edifício da Junta de Freguesia onde também funciona o centro de saúde e uma biblioteca, a Vila possui diversas unidades industriais e um comércio ativo, uma forte dinâmica associativa, social, cultural e desportiva, com inúmeras coletividades, associações e instituições que aqui desenvolvem a sua atividade. Ao nível das infraestruturas a freguesia tem equipamentos sociais, escolas, pavilhões, piscina, polidesportivos modernos e funcionais.

De acordo com o Censos de 2011, a freguesia tem 6,17 Km2 e uma população residente de 10363 habitantes, tem 2657 edifícios e é composta pelos lugares da Idanha, Carvalhal, Esmojães, Guimbra, Quinta, Ponte de Anta, Anta, Peso, Picadela, Além do Rio e Cassufas.

Freguesia de Espinho

O aumento progressivo do número de residentes e de veraneantes, bem como a introdução de hábitos e costumes próprios de uma cultura urbana, contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento económico e social da estância balnear. Neste aspeto, foi de importância capital a passagem a freguesia em 1889, e dez anos mais tarde a concelho, a definição de uma malha urbana reticulada, o caminho-de-ferro, a expansão da indústria, do comércio e dos serviços, além da construção de uma rede de infraestruturas (água, esgotos, eletricidade, telefone, telégrafo, ruas e parques) e de equipamentos de lazer (teatro, cafés, casinos, cinemas, praça de touros e espaços desportivos).

Elevada à categoria de cidade em 16 de Junho de 1973, Espinho impõem-se na atualidade como uma das mais prestigiadas estâncias balneares do norte de Portugal, continuando a atrair muitos veraneantes e oferecendo um produto turístico que vai para além do tradicional sol e mar, tendo na talassoterapia um complemento importante e diferenciador desse produto. Quer o Balneário Marinho, quer a Piscina Solário Atlântico, funcionam como equipamentos potenciadores de atração turística.

A história da vilegiatura marítima em Espinho foi sempre muito singular devido à perfeita conjugação entre praia terapêutica e praia lúdica. Na atualidade a importância da praia lúdica é decisiva para o crescimento turístico das estâncias balneares. Os diversos equipamentos hoteleiros e o casino com todas as suas valências (jogo, música, dança, artes plásticas, gastronomia, etc.) foi no passado e continua a ser no presente um equipamento fundamental para o desenvolvimento turístico da cidade. O crescimento do turismo cultural é uma evidência e daí a importância de eventos como o Festival Internacional de Música de Verão, o Festival Internacional de Cinema de Animação (CINANIMA), O Festival Internacional de Folclore, o Encontro de Estátuas Vivas e um conjunto de eventos que integram a animação cultural e de lazer estival.

A população residente é de 9832 habitantes (censos de 2011) e tem 2491 edifícios.

Freguesia de Guetim

A freguesia de Guetim, com cerca de 2Km2, é a mais pequena das freguesias do concelho de Espinho. Uma das primeiras referências a Guetim, aparece na Bula do Papa João XXII, dada em Avinhão, a 23 de Maio de 1320, a qual se refere às taxações das igrejas, aparecendo Guetim taxado com 30 libras. Mais tarde, o Bispado do Porto instalou na localidade um celeiro coletor de impostos que eram pagos com cereais e vinho pela população das localidades vizinhas.

Terra senhorial com os seus caseiros, possuía 43 habitantes em 1708 e em 1796 tinha 25 fogos. De acordo com o censo de 2001 a freguesia contava com 412 edifícios e uma população de 1532 habitantes e pelos censos de 2011 dispunha de 445 edifícios e 1403 habitantes.

Até ao dia 11 de Outubro de 1926, Guetim pertenceu ao concelho de Vila Nova de Gaia, passando a partir dessa data a fazer parte do concelho de Espinho. Em Outubro de 2000, e por deliberação dos órgãos autárquicos, foi instituído o dia 11 de Outubro como o Dia da Freguesia.

Freguesia essencialmente rural, tem sediadas unidades industriais com dimensão regional e um setor terciário especialmente vocacionado para a restauração e bebidas.

Integram a freguesia os lugares de Aldeia Nova, Bouçós, Coteiro, Igreja, Rameiro, Picadela e Igreja Velha.

Freguesia de Paramos

Uma série de documentos com datação entre os séculos VIII e XV fazem referência à Lagoa de Ovil ou de Paramos e à villa de Paramos: o mais antigo remonta ao ano 897 e menciona a Lagoa de Ovil; um outro de 1013 faz menção à villa de Paramos. Em 30 de Junho de 1552, na Quinta e Honra de Paramos, Aires Pinto, fidalgo da Casa do Duque de Bragança instituiu o Morgadio de Paramos, uma das mais nobres casas das terras de Santa Maria.

Segundo a Memória Paroquial de Paramos de 1758, a freguesia de Santo Tirso de Paramos, ficava situada na província da Beira e pertencia ao Bispado do Porto.

Em 1926 a freguesia de Paramos foi anexada ao concelho de Espinho. Tem 3515 habitantes e 1287 edificios.

Freguesia multifacetada, destaca-se pela indústria de tanoaria, tornando-se uma referência a nível nacional e internacional. A nível ambiental beneficia de um riquíssimo ecossistema com especial enfoque na lagoa de Paramos, classificada como reserva natural.

A nível de infraestruturas é de ressalvar que nesta freguesia funcionam há largos anos equipamentos de interesse nacional e municipal, como o Regimento de Engenharia, o Aeroclube da Costa Verde e Centro Hípico de Espinho.

A estação arqueológica do Castro de Ovil assume-se como património histórico e museológico revelador do passado pré-histórico do concelho. Integram a freguesia os lugares do Monte, Relva, Estrada, Barril, Corredoura, Praia, Lavoura, Agueiro de Baixo, Agueiro de Cima, Cal, Campo, Quinta, Junqueira, Poças, Pinha, Lomba, Ribeirinhos e Paraminhos.

Freguesia de Silvalde

O nome de Silvalde já aparece referenciado em vários documentos medievais: em 1037 na doação ao Mosteiro de Anta das vilas de "Pousada e Santa Cruz"; as inquirições de 1284, mencionam a Paróquia de Sancti Jacobi de Salvady, numa clara referência à Paróquia de S.

Tiago de Silvalde. Em um Mapa Mundi do século XVI, exposto no Museu do Vaticano em Roma, aparece o nome de Silvalde integrado no Bispado do Porto.

Anexada ao concelho de Espinho em 1926, Silvalde foi elevado à categoria de Vila em 1 de Julho de 2003.

Freguesia dotada de um vasto polo industrial onde estão sediadas empresas de renome, e com forte vocação exportadora, e uma componente turística assente na gastronomia local e na prática do Golfe.

Nesta freguesia estão instalados dois importantes equipamentos desportivos municipais, a Nave Desportiva de Espinho e o complexo de Ténis.

A Arte Xávega é uma das atividades económicas com fortes tradições na freguesia.

Conta com 6673 habitantes e 2008 edificios (Censo de 2011). Integram a freguesia os lugares de Sisto, Enxanes, Loureiro, Ervilhal, Santa Cruz, Outeiros, Sales, Pedreira, Aldeia, Fonte, Barreiros, Covelos, Silvaldinho, Gulhe, Rotão, Corga, Souto e Novo.

Assim, é absolutamente inegável que cada uma das freguesias do concelho de Espinho, independentemente da sua dimensão ou índice populacional possui uma identidade histórica e social, valências e equipamentos, dinâmicas comunitárias e associativas que por si só justificam a manutenção dessa autonomía e continuação do exercício do poder local em respeito pelo principio fundamental da SUBSIDARIEDADE, que deve nortear a organização administrativa nos termos da Constituição da República Portuguesa.

De facto, este principio da SUBSIDARIEDADE apenas poderá ser verdadeiramente cumprido no nosso concelho através da existência em plena autonomia de cinco freguesias a gerirem e governarem as respetivas comunidades locais e provendo as necessidades das suas gentes, tão importantes para o nosso concelho.

Termos em que:

E face ao exposto, proponho à Câmara Municipal de Espinho que, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, emita à Assembleia Municipal parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município, no sentido de que no concelho de Espinho devem manter-se cinco freguesias.

O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,

f. Joaquim José Pinto Moreira)



Registo n.º	91	em 12 9, 20	
Exp. Oficio		em/_/	

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE ANTA Rua do Passal, nº 1 4500-056 Anta

Exmo. Senhor **Presidente da Assembleia Municipal**Dr. Luís Filipe de Montenegro

Cardoso Morais Esteves

Vila de Anta, 10 de Setembro de 2012

Assunto: Reorganização Administrativa do território das Freguesias Parecer sobre a Agregação de Freguesias no Município

Exmo. Presidente, e Awigo

De acordo com o solicitado, venho pelo presente informar V. Exa. que a Assembleia de Freguesia da Vila de Anta, reuniu no passado dia 07 de Setembro para deliberar e dar parecer acerca do assunto em epígrafe.

Foi apresentada uma Deliberação pelo Partido Socialista, subscrita pelo Sr. Vogal Dr. José Luís Peralta, que se anexa. Da apreciação da mesma foi votada apenas a parte deliberativa, tendo a mesma sido aprovada por maioria dos presentes (10 votos a favor – PS + PSD e uma abstenção – CDU).

Assim, foi aprovado que:

"A Assembleia de Freguesia da Vila de Anta, reunida a 7 de Setembro de 2012, delibera, dar o parecer no sentido de manter a Freguesia de Anta com os limites territoriais, funcionais e administrativos que actualmente detém, e que são aqueles que tinha quando aqueles programas e respectivas listas foram sufragadas."

Foi ainda estipulado que as forças políticas presentes nessa Assembleia me iriam fazer chegar as respectivas Declarações de Voto, se assim o entendessem. Como tal, anexo a declaração de Voto do Partido Social Democrata – PSD.

Com os melhores cumprimentos, Sting & consideration

O Presidente da Assembleia

José Fernando Ferreira de Sousa Pinto



CEATIDÃO

Certifico que na Ata da 2ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Espinho, realizada em dezanove de Setembro do ano de dois mil e doze, consta o seguinte parecer aprovado por maioria:
A Assembleia de Freguesia de Espinho, reunida em 19 de Setembro de
2012, delibera por maioria, dar o parecer no sentido de manter a
Freguesia de Espinho com os limites territoriais, funcionais e autonomia
administrativa que actualmente detém, e que são aqueles que tinha
quando foram sufragados.
A Freguesia de Espinho é a mais urbana do seu concelho, a sua extinção
colocaria em causa a qualidade de vida dos seus fregueses, bem como,
das suas colectividades e associações
Preservando assim, a sua história e a sua identidade
Esta Ata foi aprovada em minuta no final da reunião de acordo com a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
E por ser verdade passei a presente que assino.
———Espinho, 21 de Setembro de 2012.———————————————————————————————————

Maria Isadel de Oliveira Martins

A SECRETARIA DA MESA DE ASSEMBLEIA DE FREGUESIA



Concelho de Espinho

Parecer da Assembleia de Freguesia de Guetim Lei n.º 22/2012, de 30 de maio Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Breve nota histórica e caracterização da freguesia de Guetim

As origens históricas da feguesia de Guetim remontam ao tempo do Conde D. Henrique, desde a reconquista Asturo-Leoneza. Geijim é referido em 1025 e 1082, in uilla eccliosiole, num documento do rei D. Dinis. O topónimo oferece ainda as seguintes grafías ao longo dos séculos: Getym, Gitim, Gitji, Quetini e Quetin.

Nas taxações das Igrejas por bula do Papa João XXII, dada em Avinhão a 23 de Maio de 1320, Guetim foi taxado por 30 libras.

Guetim foi escolhido desde tempos remotos pelo Bispado do Porto para nela implantar um celeiro colector de impostos. Estes eram pagos com cereais e vinho pelas vizinhas Freguesias de Seixezelo, Mozelos, Oleiros, Nogueira da Regedoura, Anta, Silvalde e S. Félix da Marinha.

Dos ilustres cidadãos da freguesia destacamos a figura de João Francisco Guetim, que fez parte da primeira Vereação da Câmara Municipal de Espinho, no ano de 1899, foi fundador dos Bombeiros Voluntários de Espinho, sócio fundador do "Centro Democrático de Espinho" e foi vogal da Junta de Freguesia de Guetim entre 1887 e 1889.

Até ao dia 11 de Outubro de 1926 a freguesia de Guetim pertenceu ao Concelho de Vila Nova de Gaia, passando a partir dessa data a pertencer ao Concelho de Espinho.

Em Outubro de 2000 por deliberação dos Órgãos Autárquicos, institui-se a data de 11 de Outubro como Dia da Freguesia.

A Freguesia de Guetim localiza-se no concelho de Espinho, na província do Douro Litoral, no Distrito de Aveiro, sendo a Freguesia que se situa mais a norte deste Concelho. Dista 18 km do Porto e 50 km de Aveiro e confronta com as freguesias de S.



Concelho de Espinho

Félix da Marinha e Grijó (V. N. de Gaia), Nogueira da Regedoura (Santa Maria da Feira), e Anta (Espinho).

A freguesia tem uma área de 3 Km2, e é servida por uma boa rede de acessos viários, que no entanto começa a degradar-se; socioeconomicamente, a Freguesia caracteriza-se pela existência de indústrias, destacando-se a Eurospuma - Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S.A., a Cotesi - Companhia de Têxteis Sintéticos, S.A. e a emblemática Fábrica de Refrigerantes Gruta da Lomba; no comércio, a restauração e as pequenas mercearias são as mais representadas, destacando-se o Restaurante A Grelha de Guetim; nos serviços, com dois salões de cabeleireiros e uma oficina de reparação de automóveis; no associativismo, os mais representativos são os dois clubes de futebol local e a sociedade columbófila, mas a freguesia conta também com três associações culturais e recreativas, duas associações de pais e uma pequena biblioteca.

Em termos de infra-estruturas a freguesia conta com a Escola do Ensino Básico, o Jardim de Infância de Guetim, o edifício da Junta de Freguesia, o complexo desportivo de Guetim, a Igreja, Salão e Cemitério Paroquial.

Na primeira semana de Agosto realizam-se, as Festas em honra do Padroeiro, Santo Estevão e de N^a. S^a. da Guia.

Pelo último censo (2011), a Freguesia de Guetim tinha 568 fogos e uma população de 1403 habitantes, sendo 664 do sexo masculino e 739 do sexo feminino.

Actualmente encontram-se recenseados nos cadernos eleitorais 1269 eleitores.

A população da freguesia encontra-se envelhecida, facto que levanta inúmeros problemas de ordem social.



Concelho de Espinho

Parecer da Assembleia de Freguesia de Guetim Lei n.º 22/2012, de 30 de maio Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

No âmbito da ajuda financeira prestada a Portugal, o Governo português está a proceder à Reforma da Administração Local. Esta reforma faz parte de um conjunto de reformas assumido pelos principais partidos portugueses, PSD, PS e CDS-PP, no "Memorando de Entendimento" realizado com a Troika internacional, Fundo Monetário Internacional, União Europeia e Banco Central Europeu.

O Governo português lançou em 2011 o "Livro Verde para a Reforma da Administração Local", que incidia sobre quatro pontos fundamentais: ao sector empresarial Local, a organização do território, a gestão municipal, intermunicipal e o financiamento e a democracia local; o documento definindo ainda os critérios e a calendarização para a sua implementação.

No âmbito da discussão pública promovida pelo "Livro Verde para a Reforma da Administração Local", foi apresentada a proposta de Lei n.º 44/12, que culminou com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Ainda no âmbito da discussão pública sobre a reforma da Administração Local promovida pelo "Livro Verde para a Reforma da Administração Local", a Assembleia de Freguesia de Guetim e a Junta de Freguesia de Guetim aprovaram a 13 de janeiro de 2012, por unanimidade, em sessão ordinária, uma moção contra a reforma administrativa apresentada, cujos argumentos defendemos.

Neste mesmo sentido, a Junta de Freguesia promoveu uma sessão pública de esclarecimento em 28 de Janeiro de 2012, onde foi decido elaborar um abaixo assinado pela população, manifestando a sua discordância relativamente à proposta de reorganização administrativa.

Posteriormente, e face às alterações entretanto ocorridas no âmbito do debate público nacional relativamente à proposta de Lei n.º 44/12, foi realizada uma nova



Concelho de Espinho

sessão pública a 28 de maio de 2012, promovida pela Junta de Freguesia com a presença da deputada socialista da Assembleia da República, Rosa Maria Albernaz, e do deputado social democrata na Assembleia Municipal de Espinho, Dr. João Passos, onde foi possível constatar a oposição dos guetinenses à agregação da freguesia de Guetim.

Essa mesma oposição da população dos guetinenses foi manifestada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Espinho de 16 de Julho de 2012 onde foi rejeitada a proposta da Junta de Freguesia de Guetim no sentido da defesa da manutenção das cinco freguesias do concelho por parte da Assembleia Municipal.

A Assembleia de Freguesia de Guetim, dando cumprimento ao ponto 4.º, do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, bem como à deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Espinho, na sua reunião extraordinária de 16 de Julho, reunida em sessão extraordinária de 10 de Setembro de 2012, delibera por **unanimidade** emitir parecer desfavorável sobre reorganização administrativa territorial autárquica no concelho de Espinho, defendendo a manutenção da freguesia de Guetim como autarquia autónoma com os seus órgãos representativos, pelas seguintes razões:

- 1 A Assembleia de Freguesia reitera os argumentos apresentados na Moção aprovada pelos órgãos autárquicos da freguesia, na sua sessão ordinária de 13 de Janeiro de 2012.
- 2 Os órgãos autárquicos da freguesia de Guetim têm sido ao longo dos anos agentes fundamentais para o desenvolvimento da freguesia nos mais variados domínios: habitação, iluminação pública, rede viária, saneamento, instalações desportivas e de ensino. Certamente que muito há por fazer, principalmente ao nível da habitação, para que os jovens da freguesia não sejam obrigados a procurá-la nas freguesias e concelhos vizinhos, e no apoio social, uma vez que a criação de um centro de dia é fundamental para servir uma população envelhecida. Independentemente das cores políticas, os sucessivos executivos camarários olharam sempre para a freguesia de Guetim como o parente pobre do concelho. Não fora isso e a freguesia poderia ter hoje melhores infraestruturas de apoio à população.
- 3 A Junta de Freguesia de Guetim desenvolve também um trabalho que vai para além das suas competências: ela é o elo de proximidade que muitos procuram para



Concelho de Espinho

resolver os seus problemas do dia a dia, seja no apoio ao preenchimento de documentação para os mais diversos problemas, em particular para a Segurança Social, seja no apoio e encaminhamento para as entidades competentes das pessoas que apresentam os seus problemas, seja no apoio aos estudantes que não têm internet para realizar pesquisas ou que não têm impressora em casa para imprimir os seus trabalhos, seja no apoio aos estabelecimentos de ensino, nomeadamente à escola básica quando o fotocopiador avaria, seja na cedência de instalações para apoio às colectividades, bem como outras iniciativas de interesse público, como o ensino recorrente ou curso de electricidade e de computadores, seja na disponibilização dos balneários da Junta de Freguesia para que as famílias carenciadas e sem condições em casa para que pudessem tomar banho, seja na cedência do polidesportivo existente na escola do ensino básico, hoje degradado, para a pratica desportiva por parte de muitas gerações de jovens guetinenses, entre muitas outras situações.

- 4 O apoio dos serviços administrativos da Junta de Freguesia nos mais diversos domínios tem sido fundamental (atestado, certidões e demais documentos), para as pessoas que procuram os seus serviços, isto numa freguesia com a população envelhecida e com horários de transportes públicos cada vez mais reduzidos, que condicionam grandemente a mobilidade da população.
- 5 A gestão do Cemitério, área sensível e de grande natureza afectiva, tem sido outro ponto importante nesta política de proximidade com a população.
- 6 O respeito pela vontade manifestada pela população guetinense de preservar a sua freguesia, a autonomia dos seus órgãos autárquicos, e de eleger para aqueles órgãos, aqueles que melhor defendem os seus interesses.
- 7 O respeito pela vontade manifestada pela população guetinense de preservar as suas raízes culturais e históricas.
- 8 A imposição por parte do Governo de uma reforma feita contra a vontade das populações.
- 9 A não realização de referendos locais, cujos resultados finais fossem vinculativos para a tutela, dando assim oportunidade às populações de se expressarem e decidirem livremente o seu futuro.



Concelho de Espinho

10 – A suspeita de falta de transparência quanto à classificação dos lugares urbanos no concelho: como é possível que a freguesia de Silvalde, com uma população de mais de 6.000 habitantes, que faz parte da malha urbana da cidade, venha incluída nos lugares urbanos de Espinho e Anta, quando comparado com a freguesia de Paramos, com menos população, que é considerada freguesia e lugar urbano. No concelho de Espinho apenas a freguesia de Guetim deve ser classificada como não urbana, em virtude de ter menos de 2000 habitantes e estar mais afastada da sede do concelho, conforme documento comprovativo Instituto Nacional de Estatística (INE).

11 – A presente reforma viola a Carta Europeia da Autonomia Local, ratificada por Portugal em 1990, de acordo com a qual nenhuma autarquia pode ser extinta ou agregada parcial ou totalmente a outra sem que sejam ouvidas as populações; a Carta Europeia da Autonomia Local é um tratado internacional com força de lei, a que Portugal se encontra obrigado a respeitar.

Anexa-se cópias dos seguintes documentos:

- Moção dos órgãos autárquicos da freguesia aprovada em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Guetim, datada de 13 de Janeiro de 2012;
- Abaixo-assinado elaborado pela população guetinense;
- Pedido de realização de sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Espinho.
- 4. Documento do INE.
- 5. Breve nota histórica e caracterização da freguesia de Guetim.

Guetim, 10 de Setembro de 2012.

Pela ARIG

4 | Página



Concelho de Espinho

Degina failleme de Rocha Numes Orgina failleme Prato Bodies Poreno

Pelo PSD

Sonia da Costa Tencia Almeido



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARAMOS

Rua da Junta, nº 20 4500-541 - Paramos - Espinho Email:assembleia@jf-paramos.pt

Reforma da Administração Local

Parecer

Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Espinho de 16/06/2012, na qual solicitam Parecer da Assembleia de Freguesia sobre a agregação de Freguesias no Município de Espinho, nos termos da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, para a qual somos a deliberar o seguinte;

- Considerando que a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, é imposta às Freguesias e lesiva para as populações;
- Considerando que a Freguesia de Paramos é geograficamente a mais afastada da sede do concelho, demograficamente é das mais extensas e tendo em conta as suas especificidades deve ser considerada uma Freguesia com serviços públicos de proximidade, deve ainda ser diferenciada em função da sua natureza histórica, cultural e social;
- Considerando que a Freguesia de Paramos gere com rigor, eficiência e responsabilidade os parcos recursos económicos que são atribuídos pelo Fundo de Financiamento das Freguesias. Presta um serviço de proximidade à população, adaptando-se às necessidades dos Paramenses, apoiando-os nos mais diversos serviços, resolvendo muitos dos seus problemas e tudo faz para cumprir os protocolos de delegação de competências que estabelece com a sede do Município Espinhense;
- Considerando que a Assembleia de Freguesia sempre defendeu que a reforma a fazer-se deveria ter em conta a opinião das populações, como o fizemos na nossa Freguesia, chamando a população e as instituições a pronunciar-se sobre este processo, tendo estes se manifestado pela manutenção da Freguesia;
- Considerando que a Assembleia de Freguesia reunida para o efeito em 28/12/2011, deliberou por unanimidade, rejeitar a agregação ou extinção da Freguesia;

A Assembleia de Freguesia de Paramos, reunida na sessão ordinária de 12 de Setembro de 2012, delibera por unanimidade, defender a manutenção das cinco Freguesias do concelho de Espinho.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Joaquim Meneses Cardoso Ferreira



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE SILVALDE

PARECER SOBRE A LEI 22/2012 DE 30 DE MAIO

Aprovado na Assembleia de Freguesia realizada em 21 de Setembro de 2012, para a Freguesia de Silvalde.

CONTRIBUTO HISTÓRICO

O povoamento da Freguesia de Silvalde, cerca da Lagoa de Esmoriz, é muito anterior ao Século XII, ficando gravados, como vestígio pré-históricos; toponimicamente na periferia, anta, cru, dolmens e castros.

A origem do nome de Silvalde perde-se no tempo. Contudo, tudo parece ter tido origem no nome de um senhor desta terra de origem germânica. A toponímia antroponímica desta freguesia subdivide-se em duas espécies: Silvalde e Rótão, que derivam dos nomes de origem germânica Sisualdi – Vila de Sisualdi - e Roddani – Vila di Rolda. Sendo Sisualdi a forma usada no Século XI, para designar esta freguesia, conforme se descreve seguinte texto: «(...) inter Villa Palaciolo (Paços de Brandão), Sisualdi, (Silvalde), fica a Lagona , in Litare maris».

A paróquia de Silvalde data antes do Século III e é registada como uma das paróquias do Arcediago da «terra» de Santa Maria da Feira, pelo Censual do Cabido do Porto. Os direitos do padroado do Mosteiro de Grijó, que aqui possuía vários haveres; já existiam na alta Idade Média sendo posteriormente divididos pelos Cónegos do Mosteiro, o Bispo da Diocese e o Papa. Estes escolhiam, alternadamente, o Abade, o qual possuía, no Século XVII, aproximadamente, 350 mil reis de rendimento anual.

D. Dinis, Rei de Portugal, chamava ao lugar de Silvalde «a minha terra foreira de Silvalde», o que era contestado pela parte religiosa. O Rei venceu a disputa pela posse da terra e, por documento lavrado em tabelião, afirma-se que o Mosteiro de Grijó entrega ao Rei o Castro de Ovil (actualmente Paramos) « (...) por miogo da fonte que chama de Loureiro e domo se vai a mamoa terrenha»: Desta forma, o Mosteiro entrega ao Rei a faixa do terreno que vai desde a fonte do Loureiro ao Castro de Ovil.

Esta Freguesia foi anexada ao concelho de Espinho, por Decreto de 11 de Outubro de 1926, tendo pertencido anteriormente ao concelho da Feira, de cujo foral data de 10 de Novembro de 1514.

Silvalde, freguesia e Vila do concelho de Espinho, do distrito de Aveiro, está situada junto à costa entre pinheiros e o mar, distando mais de 2,5 km da sede do concelho, que do ponto de vista geográfico, está integrada no prolongamento Norte da região natural designada de beira litoral, embora pertença, como freguesia do concelho de Espinho ao Douro litoral.

Com a área geográfica de 6,18 km2 e com uma costa, com cerca de 1,5km. Silvalde é a maior freguesia do concelho de Espinho e tem uma população atualizada pelos censos 2011, de 6673 habitantes. No entanto, essa população aumenta diariamente, fruto da dinâmica das suas empresas, iniciativas e ações que ocorrem na freguesia.

A lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da organização administrativa territorial autárquica, através da agregação de freguesias em todo o território nacional, não afetará a nossa vila, pois além da lei aprovada não prever essa agregação, a nossa freguesia possui um conjunto de características que com certeza serão suficientes para evitar a agregação da nossa Vila.

INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E EVENTOS

- A Vila possui duas zonas industriais, onde a existência de várias empresas comerciais e industriais faz da nossa Vila, um local onde existem várias atividades empresariais, inclusive com a existência de várias empresas com forte vocação exportadora. Numa das zonas industriais, também estão instalados os armazéns da Câmara Municipal de Espinho, que movimentam diariamente várias pessoas e bens. Várias companhas de pesca, que utilizam ainda a "arte xávega" e que, diariamente vão para o mar com os seus barcos, sendo também uma grande atração turística.
- Praias concessionadas e campo de golfe (o mais antigo da península ibérica). A nossa vila possui várias praias de excelência, sendo uma delas (Praia do pau da manobra) com infraestruturas suficientes para que

seja reconhecidas, ano após ano, galardoada com a bandeira azul. No verão as nossas praias são visitadas por milhares de pessoas, que usufruem das excelentes condições que as mesmas oferecem. Além disso são muito frequentadas para a prática de surf, diariamente.

- Várias iniciativas culturais, desportivas e outras festividades que fazem com que Silvalde seja uma Vila bastante visitada, assim como promove o orgulho dos seus habitantes. Festivais de folclore, Festividades em honra do nosso senhor do Calvário, nossa Senhora das dores e nossa senhora do Mar, realizam-se anualmente na nossa Vila. As Tasquinhas de São Tiago e festa do pescador, eventos culturais, musicais e de convívio entre os Silvaldenses, que têm como fim, apoiar as coletividades Silvaldenses, permitindo-lhes a captação de recursos financeiros, realizando-se estes eventos de forma sucessiva e anual. Estes eventos são muito apreciados, pelos seus visitantes, como comprova a crescente adesão das populações dos Concelhos limítrofes.
- Organização de vários eventos desportivos, sendo que a caminhada pela liberdade e igualdade, realizada anualmente no dia 25 de Abril, costuma juntar mais de 1200 pessoas, sendo a referencia, em caminhadas, no concelho de Espinho.
- Na nossa vila existe um movimento associativo muito forte e dinâmico em diversas áreas, desportivas, recreativas e culturais
- Existem 14 coletividades desportivas e uma escola de formação em futebol, que dinamizam o desporto na Vila, movimentando milhares de atletas. A escola de formação tem uma vertente essencialmente não competitiva, desenvolvida para a **formação da criança enquanto indivíduo**, sempre nas instalações de propriedade da Junta da Freguesia.
- Uma Banda musical e um rancho folclórico, que tem também, um rancho juvenil, em formação, estas coletividades representam condignamente a nossa vila em todo o país e no estrangeiro. O Rancho folclórico de São Tiago de Silvalde é muito frequentemente convidado a atuar no estrangeiro originando intercâmbios e receitas turísticas.
- Um grupo columbófilo que, ao nível concelhio, se cota com um dos grupos nesta "arte", mais premiado.
- Grupo de artesãos que promovem vários eventos ao longo do ano na Vila. Realizam a festa da flor, na primavera e expõem os seus produtos nas festas das tasquinhas e do pescador.
- Associação dos ex-combatentes de ultramar, com centenas de elementos e usufruindo de um espaço físico, cedido pela Junta de Freguesia, com mais de 190 sócios só da Freguesia, prova da dinâmica associativa dos habitantes da Freguesia.

INFRASTRUTURAS

- Sede da junta, com atendimento em horário de expediente normal, que também cede parte das suas instalações à Banda musical e Rancho Folclórico de Silvalde. Existência também de um terminal de multibanco neste edifício.
- Dois postos médicos (Unidades de saúde), na freguesia, sendo um deles localizado na sede da Junta.
- Escola Básica e secundária Domingos Capela, e três escolas do primeiro ciclo e pré primária que fazem parte do agrupamento Dr. Manuel Gomes de Almeida.
- Centro de dia e lar da terceira idade que alberga centenas de idosos, sendo um suporte do apoio social prestado na nossa Vila.
- Complexo desportivo, com campo de futebol de relva sintética e ringue para futebol de salão, com balneários de apoio e parque para várias centenas de automóveis. Situa-se também em Silvalde o campo de relva sintética do S.C.Espinho, que tem cerca de 200 atletas em formação, sendo que grande parte desse terreno é pertença da J.F. de Silvalde.
- Nave desportiva e centro de ténis são localizados na nossa Vila, movimentando milhares de atletas diariamente, realizando-se vários eventos de nível europeu e mundial.
- Central de eco ponto também se situa na nossa Vila.
- Vasto e valioso património religioso, com Igreja imponente e várias capelas existentes, fazem com que Silvalde seja muito rica em monumentos cristãos.
- Parque infantil moderno e com todas as condições para que as nossas crianças se possam divertir em segurança, Jardins-de-infância, pré-escola, que acolhem centenas de crianças.
- Passagem pela Vila, pela Linha do Norte e do vale do Vouga, ambas com estações na Freguesia, sendo aquela a maior comunicação por caminho-de-ferro no país.
- Foram aprovadas recentemente, pelo tribunal de contas obras, no valor de milhões de euros que vão permitir melhores condições de trabalho aos pescadores da Vila, com a construção de apoios de pesca e armazéns. Irá ser construída uma ciclovia e um passadiço em todo o litoral da nossa Vila.
- Foi também aprovado pelo tribunal de contas a construção de um centro escolar com pavilhão gimnodesportivo, na nossa vila.

AÇÃO SOCIAL

- Viatura própria da Junta que dá total apoio à comunidade.
- Realização da Caminhada pela liberdade e igualdade, com parte da receita a reverter a favor de instituições de cariz social, do concelho.
- Cedência, a titulo gratuito, do salão nobre da Junta para, realização de aulas de ginástica a custos controlados, para os utilizadores.
- Existência de habitação social, de propriedade da Junta, com rendas a custos reduzidos.
- Situa-se em Silvalde a Associação de desenvolvimento do concelho de Espinho (ADCE), que presta um serviço de ação social bastante importante na zona do bairro piscatório e marinha de Silvalde, apoiando os mais carenciados, sendo esse apoio dado essencialmente a crianças e idosos.
- Conferência de são vicente Paulo, que apoio os mais necessitados, apoiando-o com alimentos, roupas e outras necessidades do dia-a-dia.

CONCLUSÕES

A Assembleia de freguesia de Silvalde, representada por várias forças politicas eleitas, para os termos e efeitos previstos no nº 4 do artº 11º da lei nº 22/2012, de 30 de Maio, reunida no dia 21 de Setembro de 2012, dá assim o parecer em como a freguesia de Silvalde deverá manter-se como está e não ser sujeita a nenhuma agregação, mantendo os seus limites territoriais, funcionais e administrativos.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

hancon josé feven de loch

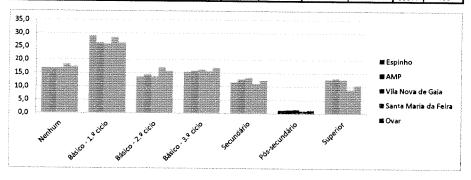
Alvaro Luis Alexto das Santos
ha a k
parposen Morkeer Useed con
Sofio 28 ob Carto Colles Che De
A-1- Cho face 2- 65
Age of the second secon
Jedu Mar Sterries
Josephin ternando Ferro Region
Antonio presen Sceresa Cresto
Seegio Miguel Alves everalho
Lungarido otha Scares Goures Piele

O executivo da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde

Adjun Post Hose Harnel Scaeo's Carrace.

População segundo o nivel de instrução AMP e Municipios limítrofes (2011)

	Espinho		AMP		Vila Nova de Gala		Santa Maria da Feira		Ovar	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Nenhum	5340	16,8	280043	16,7	50791	16,8	25323	18.2	9606	17.3
Básico - 1.º ciclo	9178	28,9	438690	26,2	78069	25,8	39470	28.3	14516	26.2
Básico - 2.º clclo	4315	13,6	239333	14,3	41504	13.7	23768	17.1	8651	15.6
Básico - 3.º ciclo	4900	15,4	264047	15,8	49179	16.3	21758	15.6	9384	16,9
Secundário	3681	11,6	211349	12,6	40044	13,2	15319	11.0	6805	12,3
Pós-secundário	361	1,1	22634	1,4	4337	1,4	1311	0.9	643	1.2
Superior	4011	12,6	216568	12,9	38372	12.7	12363	8,9	5772	10.4
Total	31786	100	1672664	100	302296	100	139312	100	55377	100

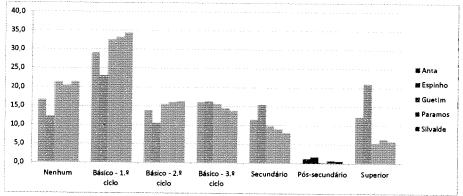


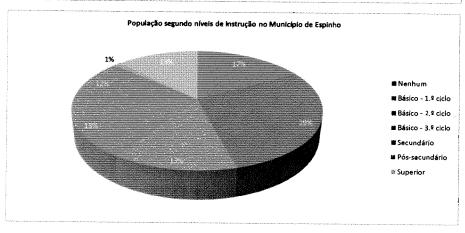
População segundo o nivel de instrução por Freguesias (2011)

	Aı	nta	Esp	Inho	Gu	etim	Paramos		Silvalde	
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%
Nenhum	1708	16,5	1197	12,2	298	21,2	715	20,3	1422	21.3
Básico - 1.º clclo	3002	29,0	2267	23,1	456	32.5	1164	33.1	2289	34,3
Básico - 2.º ciclo	1426	13,8	1027	10,4	216	15,4	563	16.0	1083	16.2
Básico - 3.º ciclo	1654	16,0	1600	16,3	217	15.5	509	14.5	920	13.8
Secundário	1183	11,4	1515	15,4	137	9,8	315	9.0	531	8.0
Pós-secundário	125	1,2	164	1,7	3	0.2	26	0.7	43	0,6
Superior	1265	12,2	2082	21,0	76	5.4	223	6.3	385	5.8
Total	10363	100	9832	100	1403	100	3515	100	6673	100

•	r		ú

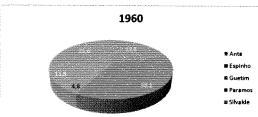
	Município			
	Total	%		
Nenhum	5340	16,8		
Básico - 1.º ciclo	9178	28,9		
Básico - 2.º ciclo	4315	13,6		
Básico - 3.º ciclo	4900	15,4		
Secundário	3681	11,6		
Pós-secundário	361	1,1		
Superior	4011	12,6		
Total	31786	100		

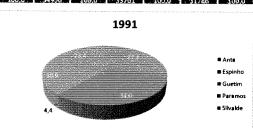


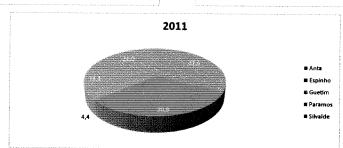


Peso específico da população residente em cada freguesia

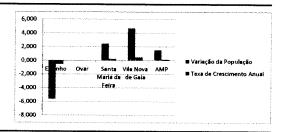
1981 1991 2001
Unidade Geografica 2001 Total 200
Antz 4569 19.8 6060 20.3 7333 27.6 9526 27.3 10615 31.5 10362 22.6
35 152 152 152 152 152 152 152 152 152 15
Guetim 1097 4,8 1110 3,7 1347 4,2 1542 4,4 1532 4,5 1403 4,4
Persones 27.13 11.8 3500 11.7 3512 10.5 3820 10.5 3739 11.2 3513 11.1
Silvaide 5906 25,6 7305 24,5 7465 23,0 8180 23,4 7540 22,4 6673 21,0
Menicipio 22084 180.0 29870 100.0 22499 100.0 34986 105.0 237701 100.0 21780 100.0





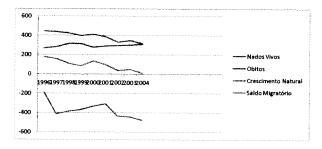


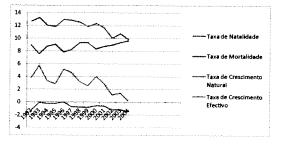
	2001	2011	Variação da	Taxa de	
	2001	2011	Absoluta	%	Cresciment
Espinho	33701	31786	-1915	-5.682	-0.583
Ovar	55198	55377	179	0.003	0,003
Santa Maria da Feira	135964	139312	3348	2,462	0,244
Vila Nova de Gala	288749	302296	13547	4.692	0.460
AMP	1647469	1672664	25195	1.529	0.152



Ano	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Nados Vivos	şd	sd	sd	404	443	435	422	396	409	385	328	346	313
Obitos	sd	sd	sd	sd	266	280	314	313	276	289	293	300	307
Crescimento Natural	sd	sd	sd	sd	177	155	108	83	133	96	35	46	30/
Taxa de Natalidade	12,6	13,2	12	11.8	12,9	12.8	12.5	11.8	12,3	11.6	10	10,7	9.8
Taxa de Mortalidade	8,9	7,5	8.7	9	7.8	8,2	9.3	93	0.7	***	8.9	0.7	9.6
Taxa de Crescimento Natural	3.7	5.7	3,3	2.8	5.1	4.6	2.3	3.5	6,3 A	2.9	11	9,3	
Taxa de Crescimento Efectivo	-1.37	-0.14	-0,29	-0.28	-0.04	-0.77	-0.82	-0.86	-0,61	-0.65	-1,23	-1.22	0,2 -1,48
Saldo Migratório	-606	-243	-216	-192	-191	-416	-387	-371	-335	-310	-437	-1,23 -444	-1,48 -480

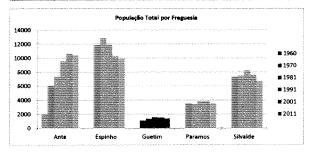
Ano	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Nados Vivos	316	267	247	281	226	237
Obitos	309	285	283	307	312	311
Crescimento Natural	7	-18	-36	-26	-86	-74
Taxa de Natalidade	10	8.6	8.1	9.4	7.7	8,3
Taxa de Mortalidade	9,8	9,2	9,3	10.3	10,7	10.9
Taxa de Crescimento Natural	0,2	-0.6	-1.2	-0,9	-3	-26
Taxa de Crescimento Efectivo	-1,59	-1.79	-1.92	-1.96	-2 11	-2,24
Saldo Migratório	-508	-535	-548	-558	-529	-564

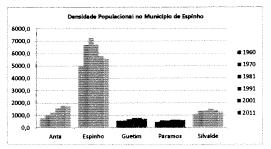




ıção da População Residente em Espinho

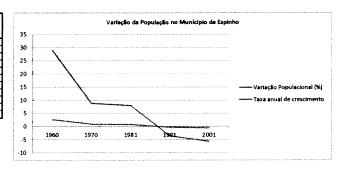
	1981 1991 2601 2011
Unidade Geografica Area Dens. Pop 1	Pop. Tot. Dens. Pop Pop. Tot. Dens. Pop Pop. Tot. Dens. Pop Pep. Tot. Dens. Po
	7333 1218,1 9526 1582,4 10615 1763,3 10363 1721,4
Espinhe 1,77 8799 4971,7 11325 6680,8	12851 207269.5 211886 20716.4 2019225 20 5776.8 20 9832 20 5554.8
Guetim 1,95 1097 562,6 1110 569,2	1347 690,8 1542 790,8 1532 785,6 1403 719,5
Paremas 5:27 2713 462.2 3500 596.3	3413 581.4 3920 650.3 3789 645.5 3515 598.8
Silvalde 5,45 5906 1083,7 7305 1340,4	7465 1369,7 8180 1500,9 7540 1383,5 6673 1224,4
Nutricipio 21,06 23084 1096,1 29600 1415,0	37409 1538.9 34956 1659.8 33701 1600.2 31786 1509.3





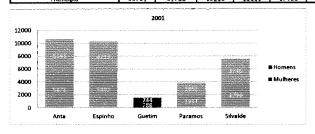
ão da População no Município de Espinho

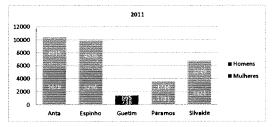
Ano	População Total	Variação Absoluta	%	Taxa anual de cresciment
1960	23084	1		
		6716	29	2,58
1970	29800			
		2609	8,8	0,84
1981	32409			
		2547	7,9	0,76
1991	34956			
		-1255	-3,6	-0,36
2001	33701			
		-1915	-5,7	-0,58
2011	31786	- 1		



População Total por Freguesia

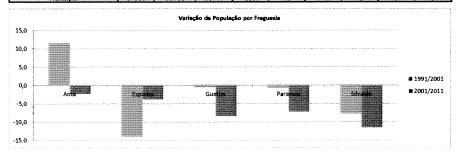
	População Tot	al	Hor	nens	Mulheres		
Unidade Geográfica	2001	2011	2001	2011	2001	2011	
Anta	10615	10363	5143	4935	5472	5428	
Espinho	10225	9832	4733	4536	5492	5296	
Guetim	1532	1403	744	665	788	738	
Paramos	3789	3515	1852	1734	1937	1781	
Silvaide	7540	6673	3746	3249	3794	3424	
Municipio	33701	31786	16218	15110	17483	16667	





Variação da População nas Freguesias

	Рор	ulação Resid	ente	1991/	2001	2001,	/2011	Taxa de Ci An	
Unidade Geográfica	1991	2001	2011	Absoluta	%e.	Absoluta	%	91/01	01/11
Anta	9526	10615	10363	1089	11,4	-252	-2,4	1,09	-0,24
Espinho	11888	10225	9832	-1663	-14,0	-393	-3,8	-1,50	-0,39
Guetim	1542	1532	1403	-10	-0,6	-129	-8,4	-0,07	-0,88
Paramos	3820	3789	3515	-31	-0,8	-274	-7,2	-0,08	-0,75
Silvalde	8180	7540	6673	-640	-7,8	-867	-11,5	-0,81	-1,21
Município	34956	33701	31786	-1255	-3.6	-1915	-5.7	-0.36	-0.58



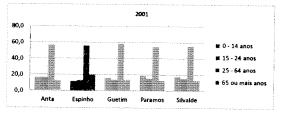
População residente segundo grupos etários no Município de Espinho

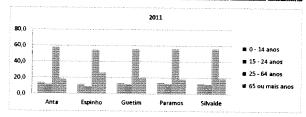
	1			
	% Tota			3.11
1991 7034	20,1 6	322 18,1	17956 51,4	3644 10,4
2001 5134	15,2 4	898 14,5	18779 55,7	4891 10,8
2011 4043	12,7 3	398 10,7	17760 55,9	6585 20,7



População residente segundo grupos etários por freguesia

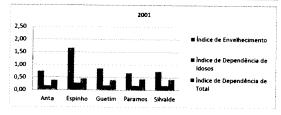
190	atyethareneseen							modernica da	DEFECT OF THE PROPERTY OF THE	************	Park Service Control Control	OVERANDEN A STATE	Nichtlich der Anderson aus	CAST CATACON CATACON CONTRACT	idenkerkennamen man auser	Maria de Calvaria
	MONEY TO	THE SECTION SEC		797920222 80		STOCKED TO	A			AND STREET, STATE OF STATE						
1000 C 10	CTP4TURE IN	Participation States	SAME TO SECURE THE SECURE			and the second second				W200# #6				105	To the state of	
Charles and Control of the Control o	fotal	/v 888			Total		Total	No.			Total	201751E00 200		CATALOG BESSE	STASTIFICESSE SEEF	SECTION S
Anta	1697	16.0	1690	15.9	5971	56.3	1257					comment at a	to divina and discount	Service and a second	ROW-LANSIN SEE	100000000000000000000000000000000000000
					37/1	30,3	123/	11,8	1400	13,5	1152	11,1	5955	57,5	1856	17,9
Espinho.	1305	11:3	131.4	12,9	5709	55,8	1997	19.5	1112	11.3	854	87	53 22	54.7	3577	25.0
Guetim	238	15.5	204	13.3	887	57.9										
			207	13,3	007	37,9	203	13,3	184	13,1	164	11,7	780	55,6	275	19.6
Paramós	695	18,3	566	14.9	2059	54,3	469	12.4	482	13.7	435	124	3063	FC 9	202	
Silvalde	1299	17 2	1124	14.9	4152							35.72				MEET: 7.5
		17,2	1124	14,9	4152	55,1	965	12,8	865	13,0	793	11,9	3740	56,0	1275	19.1
Total	5134	15.2	4698	14,5	18778	55.7	4891	14.5	4043	12.7	7706	18.2	12760			
								THE PERSON NAMED IN COLUMN						20,3E	1000000	

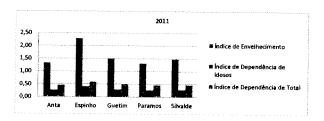




Índice de Envelhecimento e Dependências por freguesia

	İndice o Envelhecim		Índice de Depi de Idos	Índice de Dep de Tol			
Zona Geográfica Anta	2001	2011	2001	2011	2001	2011	
Anta	0,74	1,33	0.16	0,26	0,39	0,46	
Espinho	1,66	2,29		0,41	0,46	0,59	
Guetim	0,85	1,49		0,29	0,40	0,49	
Paramos	0.67	1,32		0,26	0.44	0,47	
Silvalde	0,74	1,47		0,28	0,43	0.47	
Total	0,95	1,63		0,31	0,42	0,50	





População residente segundo grupos etários na AMP

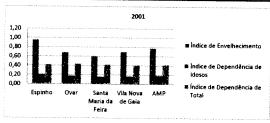
				20	01							37	11			
	0 - 14	anos	15 - 2	4 anos	25 - 64	anos	65 ou m	als anos	0 - 14	anos	15 - 24	anos I		anos	, , ,	
Zona Geogra	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	%	Total	0/	Total	0/	65 ou ma	is anos
Espinho	5134	15,2	4898	14,5	18778	55,7	4891	14.5	4043	12.7	3398	10.7	17760	70	Total	<u>%</u>
Ovar	10000	18,1	8070	14,6	30292	54,9	6836	12.4	8580	15.5	6280	11.2		57.2	6585	20,7
Santa Maria	25028	18,4	20087	14,8	75817	55,8	15032	11,1	22043	15.8	16015	11,3	31671 80484	57,4	8846	16,0
Vila Nova de	49222	17,0	40611	14,1	164569	57.0	34347	11,9	46645	15.4	32516	10.8	176183	37,8	20770	14,9
AMP	274654	16,7	239333	14,5	920135	55,8	213622	13.0		14.9	184236	11.0		58,3	46952 277990	15,5
			V						0071	27,21	207230	11,01	501347	37,3	2//990	16,6

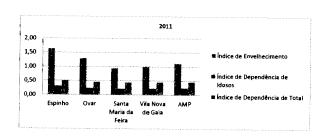




Índice de Envelhecimento e Dependências na AMP

	ndice de Enve	dhecimente	de Depend	encia de Idio	e de Denenc	ência de
Zona Geográfica		2011	2001	2011	2001	2011
Espinho	0,95	1,63	0.21	0,31	0.42	0.50
Övar	0,68	1,29	0.18	0.23	0,44	0,46
Santa Maria	0,60	0.94	0,16	0,22	0,42	0,44
Vila Nova de	0,70	1.01	0,17	0,22	0.41	0,45
AMP	0,78	1,12	0.18	0,24	0.42	0.46





População Activa e Activa Desempregada

-305	49,6	7590	9118	16708	48,7	/325	9688	1/013	милюю
-568	46,7	1496	2027	3523	50,0	1719	2372	4091	Sirvaide
5	50,4]	889	1039	1908	49,8	827	1076	1903	Paramos
13	49,5	315	444	759	48,4	280	466	746	Guetim
-558	49,4	2434	2620	5054	47,2	2524	3088	5612	Espinho
803	51,5	2476	2988	5464	48,9	1975	2686	4661	Anta
A WING CAS I OR SHIPLE	Taxa de Actividade	Mutheres	Homens	Total	Taxa de Actividade	Mulheres	Homens	Total	Unidade Geográfica
Varianão 1001-2001		2001				1991	1		
			Activa	População Activa					

					Роривско Ас	opulação Activa Desempregada			
			1991				2001		W-1-7- 4004 0004
Unidade Geográfica	Total	Homens .	Mulheres	Taxa de Desemprego	Total	Homens .	Mutheres	Taxa de Desemprego	Aguação 1661 objetira
Anta	324	115	209	7,0	3	387	175 212	7,1	ගි
Espinho	323	132	191	5,8	4	07	188 219	8,1	22
Guetim	45	12	33	6,0		50	25 25	6,6	5
Paramos	88	34	2	4,6	1	16	56 60	6,1	28
Sivalde	335	112	223	3,8	2	12	119 93	6,0	-123
Município	1115	405	710	6,6	11	172	583 609	7,0	57

Local de residência (à data dos Censos 2001)

População empregada (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2001) e Actividade económica (CAE Rev. 2.1); Decenal

	Total	Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	Pesca	Indústrias extractivas	Indústrias extractivas Indústrias transformadoras	Produção e distribuição de electricidade, gás e água	Construção	Comércio por grosso e a relatho; reparação Abjamento e de veículos automóveis motocidos e de bens restauração de uso nessoal a doméstico.	Alojamento e restauração
Anta	5077	30	0	5	1689	30	539	7g	305
Espinho	4647	13	_	2	1002	26	226	808	325
Guetim	709	5	0	1	302	2	128	122	18
Paramos	1792	15	_	2	966	6	173	224	ස
Silvalde	3311	43	5	2	1368	11	379	495	171
Município	15536	106	7	12	5327	75	1445	2410	882
(cont)									

	Transportes, armazenagem e	Actividades financeiras	92	Administração pública, defesa e segurança social	Educação	Saúde e acção social	co le ctivos,	Actividades das familias Organismos com empregados internacionais	Organismos internacionais e
	comunicações		e servicos prestados	obrigatória		aopao oooiai	sociais e pessoais	domésticos e actividades outras instituições	outras instituiçõ
Anta	149	101	218	251	371	240	223	166	
Espinho	132	181	279	331	583	348	280	109	
Guetim	16	c n	13	18	81	25	21	15	
Paramos	44	11	41	63	55	61	39	24	
Silvaide	68	25	82	209	115	146	120	79	
Município	401	323	633	872	9111	820	683	393	

Local de residência (à data dos Censo: População empregada (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2001) e Sector de actividade económica; Decenal

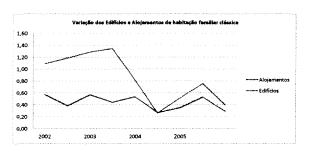
	■ Setor Terciario				
	Setor Secundário	3	8564	6859	113
	* Setor Primario	A A	1503	1760	48
	S Cathor Drimaria		629	1147	16
			271	433	5
		17%	3377	1256	14
		è	2784	2263	38
_	mica	Setores de Atividade Económica	Setor Terciário	Setor Secundário	Primário
J					

4647 709 1792 3311

Edifícios e Alojamentos de habitação famillar clássica

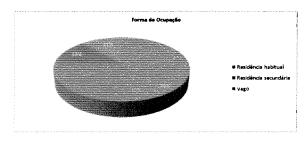
	2001		20	102	20	003	20	104		2005
	Total	Variação (%)								
Alojamentos	14539	sd	14697	1,09	14871	1,18	15062	1,28	15264	1,34
Edificios	8077	sd	8123	0,57	8154	0,38	8200	0,56	8236	0,44

	2006		20	107	20	108	20	009		2010
	Total	Variação (%)								
Alojamentos	15388	0,81	15428	0,26	15507	0,51	15624	0,75	15686	0,40
Edifícios	8280	0,53	8302	0,27	8331	0,35	8375	0,53	8399	0,29



Alojamentos $|N.^2|$ por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Tipo (alojamento)

		Tipo Jaloja	mento]			Forma de	ocupação	
	Total	Alojament	os familiar e s	Alojamentos	Total	Residência	Residência	14
	iotai	Clássicos	Não dássicos	colectivos	lotai	habitual	secundária	Vago
Anta	4645	4643	0	2	4643	3756	463	424
Espínho	6308	6291	1	16	6292	4155	1188	949
Guetim	568	568	0	0	568	483	33	52
Paramos	1484	1480	2	2	1482	1214	142	126
Silvalde	2773	2770	1	2	2771	2326	166	279
Espinho	15778	15752	4	22	15756	11934	1992	1830



Edificios conciuldos (N.9) por Localização geográfica, Tipo de obra e Destino da obra; Anual [1]

				19	95			I		1996			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	SHvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras do	Habitação familiar Outros	47	8	11	0	1	5	56	14	11	0	2	7
edificação	Outros	7	2	2	0	0	3	15	1	S	1	1	7
edilicação	Total	54	10	13	0	1	8	71	15	16	1	3	14
Construções	Habitação familiar	45	8	9	0	1	S	SS	14	11	0	1	7
	Outros	3	0	1	0	0	2	13	1	3	1	1	7
novas	Total	48	8	10	0	1	7	68	15	14	1	2	14
Ampliações,	Habitação famillar	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0
alterações e	Outros	4	2	1	0	0	1	2	0	2	0	0	0
reconstruções	Total	6	2	3	0	0	1	3	0	2	0	1	0

				19	97					1998			
		Municipio	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total da abas da	Habitação familiar Outros	58	19	11	1	7	8	43	13	15	. 0	3	7
edificação	Outros	16	2	S	1	S	2	16	2	6	2	0	6
eumcação	Totai	74	21	16	2	12	10	59	15	21	2	3	13
Constructor	Habitação familiar	52	17	10	1	6	8	42	13	15	. 0	3	6
Construções	Outros	13	2	3	1	S	1	10	2	2	1	0	5
	Total	65	19	13	2	11	9	52	15	17	1	3	11
Ampliações,	Habitação familiar	6	2	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1
alterações a	Outros	3	0	2	0	0	1	6	0	4	1	0	1
reconstruções	Total	9	2	3	0	1	1	7	0	4	1	0	2

				19	99					2000			
		Municipio	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de	Habitação familiar Outros	43	16	13	2	2	9	67	20	20	6	11	7
edificação	Outros	15	1	4	0	2	8	4	1	1	0	0	2
edilicação	Total	58	17	17	2	4	17	71	21	21	6	11	9
Construções	Habitação familiar	40	16	11	2	2	8	63	18	18	6	11	7
1 .	Outros	6	0	0	0	1	S	1	0	0	0	0	1
novas	Total	46	16	11	2	3	13	64	18	18	6	11	8
Ampliações,	Habitação familiar	3	0	2	. 0	0	1	4	2	2	0	0	0
alterações e	Outros	9	1	4	0	1	3	3	1	1	0	0	1
reconstruções	Total	12	1	6	0	1	4	7	3	3	0	0	1

				20	01					2002			
		Municipio	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvaide	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obros de	Habitação familiar Outros	64	30	16	0	3	12	51	14	16	2	9	10
adificação	Outros	12	S	3	0	0	4	17	2	4	0	2	9
edilicação	Total	76	35	19	0	3	16	68	16	20	2	11	19
Construções	Habitação familiar	60	29	14	0	3	11	47	12	14	2	9	10
Construções	Outros	4	2	0	0	0	2	12	2	1	0	2	7

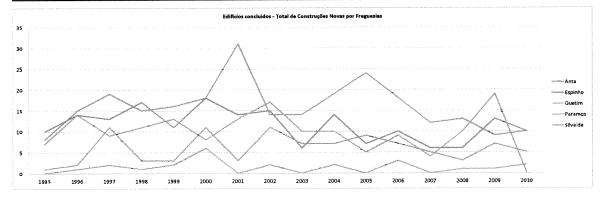
110492	Total	64	31	14	0	3	13	59	14	15	2	11	17
Ampliações,	Habitação familiar	4	1	2	0	0	1	4	2	2	0	0	0
alterações e	Outros	8	3	3	0	0	2	S	0	3	0	0	2
reconstruçõe	s Total	12	4	5	0	0	3	9	2	5	0	0	2

		***************************************		200	03					2004			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espínho	Guetim	Paramos	Silvalde
	Habitação familiar Outros	39	14	10	0	6	9	53	20	17	2	6	8
lotal de opras de	Outros	6	1	1	0	1	3	7	1	2	0	1	3
edificação	Total	45	15	11	0	7	12	60	21	19	2	7	11
	Habitação familiar	33	13	6	0	6	8	47	18	13	2	6	8
Construções	Outros	4	1	0	0	1	2	S	1	1	0	1	2
novas	Total	37	14	6	0	7	10	52	19	14	2	7	10
Ampliações,	Habitação familiar	6	1	4	0	0	1	6	2	4	0	0	0
	Outros	2	0	1	0	0	1	2	0	1	0	0	1
reconstruções	Total	8	1	5	0	0	2		2	<u> </u>	0	1 0	1

				20	05					2006			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Municipio	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
T	Habitação familiar	42	19	11	C	8	4	49	17	12	3	7	10
rotal de opras de	Outros	14	5	4	C	2	3	11	1	7	0	0	3
edificação	Total	56	24	15	O	10	7	60	18	19	3	7	13
	Habitação familiar	36	19	7	C	8	2	44	17	9	3	7	8
Construções	Outros	9	5	0	0	1	3	3	1	1	0	0	1
novas	Total	45	24	7	O	9	5	47	18	10	3	7	9
Ampliações,	Habitação familiar	6	0	4	C	0	2	5	0	3	0	0	2
	Outros	5	0	4	C	1	0	8	0	6	0	0	2
	Total	11	0	8	C	1	2	13	0	9	0	0	4

				20	07					2008			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
	Habitação familiar	27	13	7	C	3	4	38	13	10	2	4	9
Total de obras de	Outros	9	1	2	C	2	4	5	1	0	0	0	4
edificação	Total	36	14	9		9	8	43	14	10	2	4	13
	Habitação familiar	23	12	6	C	3	2	31	13	- 6	1	. 3	8
Construções	Outros	4	0	0	C	2	2	2	0	0	0	0	2
novas	Total	27	12	6	C	9	4	33	13	6	1	. 3	10
Ampliações,	Habitação familiar	4	1	1	C	C	2	7	0	4	1	1	1
	Outros	S	1	2		C	2	3	1	0	0	0	2
	Total	9	2	3	C	C	4	10	1	4	1	1	3

				20	09					2010			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
[Habitação familiar Outros	51	9	17	1	6	18	35	9	15	4	7	0
lotal de opras de	Outros	11	2	4	0	3	2	4	2	1	0	1	. 0
edificação	Total	62	11	21	1	9	20	39	11	16	4	8	. 0
	Habitação familiar	44	9	12	1	4	18	25	9	9	2	S	. 0
Construções	Outros	5	0	1	0	3	1	2	1	1	0	0	0
novas	Total	49	9	13	1	7	19	27	10	10	2	S	. 0
Ampliações,	Habitação familiar	7	0	5	C	2	0	10	0	6	2	2	. 0
alterações e	Outros	6	2	3	C	0	1	2	1	0	0	1	. 0
reconstruções	Total	13	2	8	C	2	1	12	1	6	2	3	. 0



Edifícios licenciados (N. g) por Localização geográfica, Tipo de obra e Destino da obra; Anual (1)

		[199	95					1996			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
	Total	56	18	14	1	S	18	63	19	20	3	12	
Total de obras de	Total Habitação familiar	41	17	8	1	4	11	49	16	15	0	10	8
edificação	Outros	15	1	6	0	1	7	14	3	S	3	2	1
	Total	51	17	11	1	5	17	57	18	17	3	11	8
Construções	Habitação familiar	40	17	7	1	4	11	48	16	15	0	9	8
novas	Outros	11	0	4	0	1	6	9	2	2	3	2	0
Ampliações,	Total	S	1	3	0	0	1	6	1	3	0	1	1
	Habitação familiar	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
reconstruções	Outros	4	1	2	0	0	1	5	1	3	0	0	1

				19	97					1998			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
	Total	61	22	15	3	6	15	73	23	21	4	8	17
edificação	Habitação familiar	44	19	12	2	6	5	63	22	20	4	6	11
edificação	Outros	17	3	3	1	. 0	10	10	1	1	0	2	6
Construções	Total	52	20	11	2	6	13	63	23	17	4	8	11
novas	Habitação familiar	41	17	11	2	6	S	58	22	17	4	6	9
110483	Outros	11	3	0	0	0	8	5	1	0	0	2	2
Ampliações,	Total	9	2	4	1	0	2	10	0	4	0	0	6
alterações e	Habitação famíliar	3	2	1	0	0	0	5	0	3	0	0	2
reconstruções	Outros	6	0	3	1	0	2	S	0	1	0	0	4

		[19	99					2000	· .		
		Municipio	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de	Total	73	29	19	2	6	17	59	19	18	2	9	11
edificação	Habitação familiar	58	26	16	2	4	10	49	17	13	2	9	8
eumcação	Outros	15	3	3	C	2	7	10	2	5	0	0	3
Construções	Total	60	26	14	2	S	13	48	15	13	2	9	9
novas	Habitação familiar	55	25	14	2	4	10	42	14	11	2	9	6
novas	Outros	5	1	0	C	1	3	6	1	2	0	0	3
Ampliações,	Total	13	3	5	C	1	4	11	4	5	0	0	2
alterações e	Habitação familiar	3	1	2	a	0	0	7	3	2	0	0	2
reconstruções	Outros	10	2	3	C	1	4	4	1	3	0	0	0

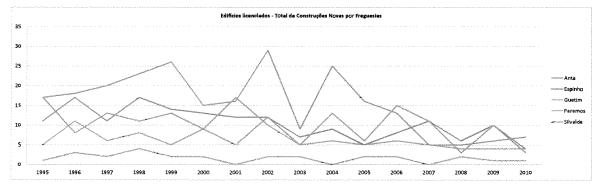
				20	01					2002			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de	Total	59	21	16	0	5	17	70	31	15	2	12	10
edificação	Habitação familiar	44	16	12	0	5	11	64	30	13	2	11	8
eunicação	Outros	15	5	4	0	0	6	6	1	2	0	1	2
Construções	Total	50	16	12	0	5	17	65	29	12	2	12	10
novas	Habitação familiar	41	13	12	0	5	11	61	28	12	2	11	8
licvas	Outros	9	3	0	0	0	6	4	1	0	0	1	2
Ampliações,	Total	9	5	4	0	0	0	S	2	3	0	0	0
alterações e	Habitação familiar	3	3	0	0	0	0	3	2	1	0	0	0
reconstruções	Outros	6	2	4	0	0	0	2	0	2	0	0	0

				20	03			Γ		2004			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obrer de	Total	37	9	11	2	6	9	67	25	20	0	6	16
edificação	Total Habitação familiar	32	9	11	2	3	7	51	19	16	0	4	12
edilicação	Outros	5	0	0	C	3	2	16	6	4	0	2	4
Construções	Total	28	9	7	2	5	5	53	25	9	0	6	13
novas	Habitação familiar	26	9	7	2	3	S	42	19	9	0	4	10
Hovas	Outros	2	0	0	C	2	0	11	6	0	0	2	3
Ampliações,	Total	9	0	4	C	1	4	14	0	11	0	0	3
alterações e	Habitação familiar	6	0	4	0	0	2	9	0	7	0	0	2
reconstruções	Outros	3	0	0	0	1	2	5	0	4	0	0	1

				20	0S					2006			
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de	Total	51	16	19	2	S	9	58	15	15	3	8	17
Total de obras de edificação	Habitação familiar	42	16	11	2	5	8	49	14	13	3	7	12
edilicação	Outros	9	0	8	0	0	1	9	1	2	0	1	5
Construções	Total	34	16	5	2	5	6	44	13	8	2	6	15
novas	Habitação familiar	32	16	4	2	5	5	41	13	8	2	6	12
novas	Outros	2	0	1	0	0	1	3	0	0	0	0	3
Ampliações,	Total	17	0	14	0	0	3	14	2	7	1	2	2
alterações e	Habitação famillar	10	0	7	0	0	3	. 8	1	S	1	1	0
reconstruções	Outros	7	0	7	0	0	0	6	1	2	0	1	2

				20	07					2008			
Tatal da abras da	Total	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
edificação	Total Habitação familiar	43	8	16	C	6	13	32	6	12	3	S	- 6
edificação	Outros	35	5	15	C	4	11	27	6	11	3	4	3
Construções	Total	8	3	1	C	2	2	5	0	1	0	1	3
novas	Habitação famíliar	32	5	11	C	5	11	20	5	6	2	4	3
liuvas	Outros	30	5	11	C	3	11	18	5	6	2	3	2
Ampliações,	Total	2	0	0	O.	2	0	2	0	0	0	1	1
alterações e	Habitação familiar	11	3	5	C	1	2	12	1	6	1	1	3
reconstruções	Outros	5	0	4	0	1	0	9	1	S	1	1	1
***		6	3	1	0	0	2	3	0	1	0	0	2

		2009					2010						
		Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde
Total de obras de edificação	Total	41	7	17	2	S	10	25	7	8	1		5 4
	Habitação familiar	34	4	15	2	3	10	20	5	6	1		4
	Outros	7	3	2	0	2	0	5	2	2	C	1	1 0
Construções	Total	31	6	10	1	4	10	19	7	4	1		1 3
novas	Habitação familiar	26	4	9	1	2	10	15	5	3			3 3
IIIOVAS	Outros	5	2	1	. 0	2	0	4	2	1	C	1	1 0
Ampliações,	Total	10	1	7	1	1	0	6	. 0	4			1
alterações e	Habitação famíliar	8	0	6	1	1	0	5	0	3	C	1	1
reconstruções	Outros	2	1	1	. 0	0	0	1	0	1	C) (0

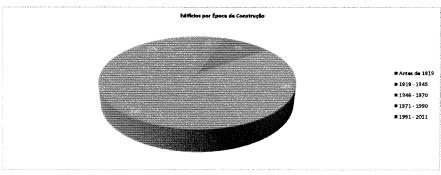


Existência de instalações (Electricidade, água, retrete, banho/duche e aquecimento) 2001

	Anta	Espinho	Guetim	Paramos	Silvalde	Município
Com electricidade,	2269	2962	273	656	1171	7331
Com electricidade,	33	22	12	17	62	146
Com electricidade,	781	669	118	378	963	2909
Com electricidade,	69	38	16	36	70	229
Só electricidade, á	82	51	22	32	14	201
Só electricidade e	48	33	14	32	29	156
Só electricidade, re	2	2	5	3	3	15
Só electricidade e	9	0	2	1	6	18
Só electricidade e :	34	1	6	12	2	SS
Só electricidade	18	1	13	12	25	69
Só retrete	1	0	0	0	0	1
Só água	0	0	0	1	0	1
Sem instalalações	1	2	0	1	1	5
Total	3347	3781	481	1181	2346	11136
Tem sistema de es	1949	3738	199	288	1524	7698
Tem sistema de es	1300	32	263	852	748	3195
Outras situações	79	8	8	24	46	165
Não tem sistema d	19	3	11	17	28	78
Total	3347	3781	481	1181	2346	11136

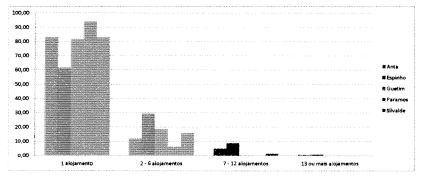
Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Época de construção;

	Antes de 1919		1919 - 1945		1946 - 1970		1971 - 1990		1991 - 2011		l	
	Total	%	Total	%	Total	*	Total	%	Total	%	Total	
Anta	85	3,20	160	6,02	540	20,32	1048	39,44	824	31,01	2657	
Espinho	117	4,70	318	12,77	905	36,33	765	30,71	386	15,50	2491	
Guetim	53	11,91	31	6,97	81	18,20	190	42,70	90	20,22	445	
Paramos	73	5,67	108	8,39	321	24,94	474	36,83	311	24,16	1287	
Silvalde	144	7,17	192	9,56	754	37,55	522	26,00	396	19,72	2008	
Município	472	5,31	809	9,10	2601	29,26	2999	33,74	2007	22,58	8888	



Edificios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Escalão de dimensão de alojamentos; Decenai (1)

	1 alojamer	nto	2 - 6 alojan	nentos	7 - 12 alojar	mentos	13 ou mais alo		
	Total	%	Total	%	Total	%	Total	*	Total
Anta	2200	82,80	309	11,63	133	5,01	15	0,56	2657
Espinho	1527	61,30	726	29,14	216	8,67	22	0,88	2491
Guetim	362	81,35	82	18,43	1	0,22	0	0,00	445
Paramos	1206	93,86	78	6,06	1	0,08	0	0,00	1287
Silvalde	1662	82,77	316	15,74	30	1,49	0	0,00	2008
Município	6959	78,30	1511	17,00	381	4,29	37	0,42	8888



Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Tipo de utilização; Decenai [1]

	Edificio exclusivament (100%)	te residencial	Edificio prin residencial (d		Edificio princi residencia		
	Total	%	Total	%	Total	*	Total
Anta	2568	96,7	86	3,2	3	0,1	2657
Espinho	1961	78,7	515	20,7	15	0,6	2491
Guetim	432	97,1	13	2,9	0	0,0	445
Paramos	1252	97,3	32	2,5	3	0,2	1287
Silvalde	1934	96,3	69	3,4	S	0,2	2008
Município	8147	91,7	715	8,0	26	0,3	8888

Idade média dos edifícios por Localização geográfica (à data dos Censos 2001); Decenal

	1991	2001	Variação
Anta	20,88	29,32	40,42
Espinho	44,03	40,41	-8,22
Guetim	31,65	31,29	-1,14
Paramos	26,61	28,98	8,91
Silvalde	35,54	30,25	-14,88
Município	33,30	32,75	-1,65

